AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1391997 - SP (2018/0289725-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A
AGRAVANTE : TUDO AZUL S.A
ADVOGADOS : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO - SP011329
CRISTIANO PEREIRA CUNHA - SP200988
AGRAVADO : MASSA FALIDA DO BANCO SANTOS
ADVOGADO : FABIANA NOGUEIRA NISTA SALVADOR - SP305142

EMENTA

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INÉPCIA.
1. Ação monitória.
2. O agravo em recurso especial, interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial, que não impugna, especificamente, os fundamentos por ela utilizados não deve ser conhecido.
3. Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora